



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0070753/2021-96

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0070753/2021-96	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Vitória		CPF/CNPJ: 18.457.226/0001-81	
Endereço: Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455		Bairro: Centro	
Município: Santa Vitória	UF: MG	CEP: 38.360-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Intervenção especial - Barramento no córrego Santa Vitória		Área Total (ha): 2,18	
Registro nº: N/A		Município/UF: Santa Vitória/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,72	Hectares	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,46	Hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			

Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Barramento	2,18	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,72	Cerrado		1,72
Cerrado	0,46	Outros - APP antropizada		0,46
Total:	2,18		Total:	2,18
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa		51,99		m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4 Mauro Moreira de Queiroz - CPF 044.984.666-08 Data da Vistoria: 20 /01/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 19/07/2022 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	591251	7916229
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	591228	7916253
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, como medida compensatória pela intervenção em 2,18 hectares de área de preservação permanente em três locais distintos, sendo uma área de 1,30 ha na matrícula 21.197, tendo como coordenadas de referência 591000 x; 7924747 y e 591050 x; 7924765 y, uma área de 0,53 ha na matrícula 21.792, tendo como coordenadas de referência 591286 x; 7925937 y e 591246 x; 7925902 y e uma área de 0,35 ha na matrícula 13.645, tendo como coordenadas de referência 591175 x; 7916205 y e 591215 x; 7916268 y,(UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio. Apresentar relatórios semestrais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 3 anos				
12. OBSERVAÇÃO				
Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.				
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza,				

exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 19/07/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49874421** e o código CRC **8DB79FF2**.